



Número: **0600026-13.2020.6.26.0002**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**

Última distribuição : **20/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Distribuição de Tempo de Propaganda, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda, Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco**

Objeto do processo: **HORÁRIO ELEITORAL, DISTRIBUIÇÃO HORÁRIO PROPAGANDA, RÁDIO, TELEVISÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP (REPRESENTANTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SAO PAULO (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11742 451	03/10/2020 14:38	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600026-13.2020.6.26.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP  
REPRESENTANTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP

**TERMO DE AJUSTE PARA O PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL – ARTIGOS 47 A 57 DA LEI Nº 9.504/97, REGULAMENTADOS PELOS ARTIGOS 42 a 75 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.610/19.**

Aos 02 de outubro de 2020, às 14:12 horas, o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral, Doutor Emílio Migliano Neto, deu por aberta a reunião virtual transmitida através do aplicativo Zoom, com as presenças dos Meritíssimos Juízes Auxiliares designados pela Egrégia Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, Doutores Guilherme Silva e Souza e Renato de Abreu Perine; do representante do Ministério Público Eleitoral, Doutor Walfredo Cunha Campos; dos representantes dos Partidos Políticos e coligações concorrentes ao pleito municipal de 2020, das emissoras de rádio e televisão, das associações e entidades representativas das emissoras de rádio e televisão, conforme documentos anexos extraídos da plataforma Zomm, que passam a integrar o presente termo de ajuste.

Iniciados os trabalhos, o Juiz Eleitoral Emílio Migliano Neto agradeceu o comparecimento dos presentes e esclareceu tratar-se de reunião para definição do plano de mídia, assim como para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita ao pleito municipal de 2020.

Os dias para a veiculação da propaganda em rede, segue o estabelecido nos artigos 49, III e 60, II, da Resolução TSE nº 23.610.

Para todos os sorteios foi atribuída numeração adotando ordem alfabética e utilização do site [www.sorteios.org](http://www.sorteios.org)



## **GERADORAS DA PROPAGANDA – TELEVISÃO E RÁDIO**

Inicialmente, realizou-se o sorteio da ordem das emissoras (cabeças de redes) para a geração da propaganda eleitoral em rede, da forma que segue:

Emissoras geradoras

**1 - CULTURA**

**2 - BAND**

**3 - GAZETA**

**4 - GLOBO**

**5 - RECORD**

**6 - REDETV**

**7 - SBT**

RESULTADO DO SORTEIO: **2, 5, 6, 1, 4, 3 e 7**

<b>TELEVISÃO</b>	<b>1º Turno</b>
<b>Dias</b>	<b>Emissora</b>
9, 10, 12 e 13/10	BAND
14, 15, 16 e 17/10	RECORD
19, 20, 21, 22 e 23/10	REDETV
24, 25, 26, 27 e 28/10	CULTURA
29, 30, 31/10 e 2/11	GLOBO
3, 4, 5, 6 e 7/11	GAZETA
9, 10, 11 e 12/11	SBT

Para o segundo turno, se houver, será adotada a ordem do sorteio nos seguintes períodos:

RESULTADO DO SORTEIO: **7, 3, 2, 1, 6, 5 e 4**

<b>TELEVISÃO</b>	<b>2º Turno</b>
------------------	-----------------



<b>Dias</b>	<b>Emissora</b>
20 /11	SBT
21/11	GAZETA
23/11	BAND
24/11	CULTURA
25/11	REDETV
26/11	RECORD
27/11	GLOBO

Ato contínuo, estabeleceu-se um rodízio entre as emissoras de rádio para a geração dos programas em rede, conforme segue:

- 1 - BANDEIRANTES**
- 2 - CAPITAL**
- 3 - CBN**
- 4 - JOVEM PAN**
- 5 - RECORD**
- 6 - TRANSAMÉRICA**

**RESULTADO DO SORTEIO: 5, 3, 4, 6, 2 e 1**

<b>RÁDIO</b>	<b>1º Turno</b>
<b>Dias</b>	<b>Emissora</b>
9, 10,12, 13 e 14/10	RECORD
15, 16, 17, 19 e 20/10	CBN
21, 22, 23, 24 e 26/10	JOVEM PAN
27, 28, 29, 30 e 31/10	TRANSAMÉRICA
2, 3, 4, 5 e 6/11	CAPITAL
7, 9, 10, 11 e 12/11	BANDEIRANTES

Para o segundo turno, se houver, será adotado a ordem do sorteio nos seguintes



períodos:

RESULTADO DO SORTEIO: 3, 6, 2, 5, 1 e 4

<b>RÁDIO</b>	<b>2º Turno</b>
<b>Dias</b>	<b>Emissora</b>
20/11	CBN
21/11	TRANSAMÉRICA
23 /11	CAPITAL
24/11	RECORD
25/11	BANDEIRANTES
26 e 27/11	JOVEM PAN

### **SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA**

Realizou-se o sorteio para a ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita em rede para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, para o rádio e televisão, para o cargo de prefeito, ficando esclarecido que o sistema de Horário Eleitoral realiza um rodízio da ordem de veiculação, ou seja, a cada dia a propaganda veiculada por último, na véspera, será a primeira, apresentando-se as demais na ordem do sorteio (art. 50 da Lei n.º 9.504/97 e art. 55, § 7º da Resolução TSE n.º 23.610/19).

As sobras decorrentes da distribuição da propaganda em bloco serão conferidas ao partido ou coligação que veiculará sua propaganda por último a cada dia, critério inserido no programa informatizado do Horário Eleitoral Gratuito.

O resultado foi o seguinte:

#### **Prefeito:**

1. Coligação Aliança Por São Paulo (PTB, REPUBLICANOS)
2. Coligação Aqui Tem Palavra (AVANTE, PDT, PSB, SOLIDARIEDADE)
3. Coligação SP Merece Mais (PSL)
4. Coligação Todos Por São Paulo (cidadania, DEM, MDB, PL, PODE, PP, PROS, PSC, PSDB, PV)



5. Partido Comunista do Brasil (PC do B)
6. Partido dos Trabalhadores (PT)
7. Partido Novo (NOVO)
8. Partido Social Democrático (PSD)
9. Patriota (PATRIOTA)
10. Pra Virar o Jogo (PSOL)

RESULTADO DO SORTEIO: **5, 8, 3, 1, 2, 9, 6, 4, 10 e 7**

1º - PC DO B	6º - PATRIOTA
2º - PSD	7º - PT
3º - COL SP MERECE MAIS	8º - COL TODOS POR SP
4º - COL ALIANÇA POR SP	9º - COL PRA VIRAR O JOGO
5º - COL AQUI TEM PALAVRA	10º - NOVO

## **INSERÇÕES**

Em seguida, foi esclarecido que para as inserções o sistema de Horário Eleitoral realiza um rodízio da ordem dos cargos, ficando estabelecida a mesma ordem apresentada na urna eletrônica, a saber: 1º) Vereador; 2º) Prefeito.

Esclareceu-se que a distribuição do horário eleitoral gratuito mediante inserções é feita em unidades de 30 segundos, respeitando-se o tempo de 28 minutos para vereador e 42 minutos para prefeito, o que totalizará 70 minutos diários.

Para definição da atribuição das sobras de tempo, foram apresentada três possibilidades e colocadas em votação através do chat, nessa ordem:

1 – atribuídas, uma a uma, aos partidos e coligações que tiverem o menor tempo de propaganda;

**2 – atribuídas, por sorteio, a todos;**

3 - descartadas

A proposta vencedora foi a segunda (atribuídas, por sorteio, a todos), e na sequência foi realizado o sorteio entre os partidos políticos que constam da tabela de representatividade na Câmara dos Deputados para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão, prevista na



Portaria TSE nº 722, de 24 de setembro de 2020, a saber:

- 1 - Avante – 70
- 2 - Cidadania - 23
- 3 - Democratas - 25
- 4 - Movimento Democrático Brasileiro - 15
- 5 - Partido Comunista do Brasil - 65
- 6 - Partido da Social Democracia Brasileira - 45
- 7 - Partido Democrático Trabalhista - 12
- 8 - Partido dos Trabalhadores – 13
- 9 - Partido Liberal - 22
- 10 - Partido Novo - 30
- 11 - Partido Republicano da Ordem Social - 90
- 12 - Partido Social Cristão - 20
- 13 - Partido Social Democrático - 55
- 14 - Partido Social Liberal - 17
- 15 - Partido Socialismo e Liberdade - 50
- 16 - Partido Socialista Brasileiro – 40
- 17 - Partido Trabalhista Brasileiro - 14
- 18 - Partido Verde - 43
- 19 - Patriota - 51
- 20 - Podemos - 19
- 21 - Progressistas - 11
- 22 - Republicanos - 10
- 23 - Solidariedade - 77

**RESULTADO SORTEIO DAS SOBRAS:**

**10, 12, 21, 7, 4, 3, 1, 9, 15, 6, 14, 11, 23,  
16, 8, 18, 2, 13, 20, 22, 5, 17 e 19**

Distribuição da sobras das inserções para cargo de Prefeito:

Partido Novo - 1

Coligação Todos por São Paulo - 3

Coligação Aqui Tem Palavra - 1

Distribuição da sobras das inserções para cargo de Vereador:



Partido Novo - 1  
Partido Social Cristão - 1  
Progressistas - 1  
Partido Democrático Trabalhista - 1  
Movimento Democrático Brasileiro - 1  
Democratas - 1  
Avante - 1  
Partido Liberal - 1  
Partido Socialismo e Liberdade - 1  
Partido da Social Democracia Brasileira - 1  
Partido Social Liberal - 1  
Partido Republicano da Ordem Social - 1

As inserções no rádio e na televisão, de 30 segundos cada, poderão ser agrupadas em módulos de 60 segundos – desde que dentro de um mesmo bloco de audiência, a critério de cada partido político ou coligação. Aqueles que optarem por agrupar inserções dentro do mesmo período de exibição deverão comunicar essa intenção às emissoras com no mínimo 48 horas de antecedência, a fim de que elas possam efetuar as alterações necessárias em sua grade de programação.

A distribuição das inserções ao longo dos períodos de propaganda deve ser feita de modo equitativo para que todos os partidos e coligações tenham propaganda nos períodos de maior e de menor audiência.

As emissoras de rádio e televisão deverão evitar a veiculação de inserções idênticas no mesmo intervalo da programação normal, bem como evitar ao máximo a transmissão de inserções em sequência, ou seja, coladas umas às outras, o que poderia descaracterizar a natureza da inserção.

## **FORMATO E ENTREGA DAS MÍDIAS**

Para a propaganda em rede e inserções na TV, foi referendada a proposta das emissoras de TV, com a designação de serviço de *streaming* de vídeo, com a indicação das operadoras ADTOOX, A+V ZARPA, ADSTREAM e Casa Vaticano.



*(decisão proferida no processo SEI nº 0033183-82.2020.6.26.8002)*

Para a propaganda em rede e inserções no rádio, convencionou-se o envio dos programas por meio de arquivo de áudio (em formato MP3), anexados a *e-mail* com certificação digital, com comprovante de recebimento, sem prejuízo de resposta as emissoras sobre a conferência da qualidade da mídia e da duração do programa.

Os partidos políticos e as coligações deverão indicar diretamente às emissoras, até o dia 6 de outubro de 2020, a relação das pessoas autorizadas a entregar os mapas de mídia e as mídias, comunicando eventual substituição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima. Para a entrega das inserções a serem veiculadas pelas emissoras de televisão, deverão informar o operador do serviço de *streaming* de vídeo a ser contratado (art. 65, Resolução TSE 23.610/2019).

Os partidos e coligações devem identificar os mapas de mídia com:

- 1) nome do partido ou coligação;
- 2) título ou número do filme a ser veiculado;
- 3) duração do filme;
- 4) dias e faixas de veiculação;
- 5) nome e assinatura da pessoa credenciada pelo partido ou coligação, e as claquetes deverão conter os quatro primeiros itens dos mapas de mídia.

No caso de divergência entre o mapa e a claquete, deve prevalecer o que constar da última.

## **HORÁRIOS PARA ENVIO DE MATERIAL ÀS EMISSORAS**

O envio do material deverá respeitar os seguintes horários:

a) o envio dos mapas de mídia será feito por e-mail, até às 14h do dia anterior à transmissão; e, para a propaganda de sábado, domingo e segunda-feira, até às 14h da sexta-feira;

b) o envio das inserções deverá ocorrer até às 17h do dia anterior à veiculação; para a veiculação aos sábados, domingos e segunda-feira, até às 17h de sexta-feira;



c) as mídias para a propaganda em rede na televisão serão entregues, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 20h, com antecedência mínima de 6 horas do horário previsto para início da veiculação.

d) os programas de propaganda em rede nas rádios serão entregues até às 20h da véspera da transmissão. E para os sábados e segunda-feira, até às 20h de sexta-feira.

### **NÃO ENTREGA DO MATERIAL E PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO**

Ficou estabelecido que, caso não haja entrega de programa para exibição, fica a emissora autorizada a veicular a gravação imediatamente anterior, sem necessidade de consulta ao partido ou coligação.

Para a propaganda em rede, na ausência de entrega ou de programa anterior, deverá ser colocada no ar a tarja *“Horário reservado para a propaganda eleitoral gratuita”*.

Para as inserções, caso não haja programa entregue anteriormente, o espaço de tempo reservado ao horário eleitoral poderá ser preenchido com a programação normal das emissoras.

Caso a gravação extrapole o tempo fixado pela Justiça Eleitoral, a emissora fica autorizada a cortar a programação excedente. No sentido contrário, finda a gravação antes do tempo, a emissora o completará com a colocação da tarja *“Horário reservado para a propaganda eleitoral gratuita”*.

Para as inserções, caso ultrapasse o tempo, o excedente será cortado no final.

As gravações que apresentarem, desde a origem, defeitos ou problemas na qualidade de áudio e vídeo serão normalmente exibidas.

Em caso de suspensão judicial de alguma propaganda, sua retirada do ar pela emissora deverá ser imediata, facultando-se ao partido entregar outro programa, em substituição, no prazo de 2 horas a contar da cientificação da emissora. Caso contrário a emissora deverá repetir a última propaganda regular veiculada.

Ficou estabelecido o prazo de 2 horas antes da exibição do programa, em qualquer período (vespertino e/ou noturno), para o recebimento de mídia com conteúdo de direito de resposta.

Ocorrendo falha técnica das emissoras, estas compensarão o partido ou



coligação prejudicado com a exibição do programa no mesmo dia, se for possível, ou no dia seguinte, devendo o ocorrido ser comunicado à Justiça Eleitoral e ao partido ou coligação.

No tocante à acessibilidade das propagandas eleitorais, ficou definido que deverão possuir intérprete de Libras ou legendas.

As emissoras foram alertadas de que as gravações deverão ser conservadas pelos prazos constantes do art. 71 da Resolução TSE n.º 23.610/19, ou seja, 20 dias depois de transmitidas pelas emissoras de até 1 quilowatt e pelo prazo de 30 dias pelas demais (Lei n.º 4.117/62, art. 71, § 3º, com alterações do Decreto-Lei n.º 236, de 28.2.67). Nos períodos respectivos as gravações ficarão no arquivo da emissora, à disposição da autoridade eleitoral competente, para servir como prova sempre que requerido (art. 71, parágrafo único, da Resolução TSE n.º 23.610/19).

Ressaltou-se que as emissoras deverão evitar ao máximo a transmissão de inserções em sequência, ou seja, coladas umas às outras, o que poderia descaracterizar a natureza da inserção.

Por último, foi disponibilizado o endereço eletrônico **propaganda.ze002@tresp.jus.br** para obtenção de informações complementares, a despeito da observância que, questões não abordadas no presente termo deverão obedecer aos termos da Resolução TSE n.º 23.610/2019.

Concluídos os trabalhos às 16:50 horas, o Juiz Emílio Migliano Neto agradeceu a presença de todos, especialmente quanto à participação e a disposição dos presentes em colaborarem com a resolução das questões debatidas durante a reunião.

Em seguida, determinou o encerramento da reunião, com a lavratura deste termo de ajuste, que reflete o quanto acordado. Nada mais. Eu, Priscila Meira de Vasconcelos Spinelli, chefe do cartório da 2ª Zona Eleitoral de São Paulo, digitei e secretariei.

São Paulo, 2 de outubro de 2020.

Emílio Migliano Neto  
Juiz da 2ª Zona Eleitoral de São Paulo



